



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº 547

=LEI Nº 821 DE 23 DE SETEMBRO DE 1991=

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimento e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas vigentes no mês de Abril de 1991 são reajustados no mês de maio em 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento).

Parágrafo único - O disposto neste artigo abrange os benefícios da pensão por morte de servidores, bem como salário-família.

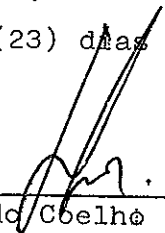
Artº 2º - Os valores reajustados nos termos do artigo anterior são reajustados no mês de Junho em 15% (quinze por cento).

Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Município, até o valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Maio do corrente exercício.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, aos vinte e três (23) dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um (1991).


= Dr. Geraldo Cabelho de Jesus =
Prefeito Municipal

%%%%%%%%%%
%%%%%%%%%%
%%%%%%%%%%